

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SISTEMA REGISTRO DE PRECO BB Nº 880507

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor José Batista do Nascimento, instituído pela Portaria nº 309/2021, do Prefeito do Município, datada de 02/02/2021, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, Victor Hugo de Menezes e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório CPL/PMG nº 030/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decretos Municipais nºs 064/2017; 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	01/07/2021 às 09:00 h
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/07/2021 às 08:30 h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	14/07/2021 às 09:30 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

O LOTE 1 É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, O LOTE 2 É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I E III DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, com garantia mínima 12 (doze) meses, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Gravatá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência:

1.2 Características técnicas mínimas do objeto:

- Processador: no mínimo Quad-core de até 1,5GHz
- Armazenamento: no mínimo 16GB, expansível via MicroSD de até 32GB.
- Memória RAM: no mínimo 1GB.
- Tela: tamanho mínimo de 7,0" com resolução mínima de 1024 x 600 pixels
- Conectividade: Wi-fi e Bluetooth
- Gabinete: deve ser nas cores preta, cinza ou prateado e possuir conector USB tipo C;
- Dimensões e peso: espessura máxima de 10mm e peso médio máximo de 515g
- Câmeras: traseira: mínimo 2MP / frontal: mínimo: 2MP
- Bateria: Lítio, interna, não removível. Carregamento via carregador ou USB do computador. Capacidade mínima de 2.400mAH.
- Carregador: Original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto. Deve possuir chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz, fonte bivolt 110v e 220v, padrão brasileiro de tomadas, sem uso de adaptadores.
- Sistema Operacional: Android



1.3 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.3.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.3.4 **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.3.5 **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.3.6 **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.3.7 ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.3.8 ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 111.001 - RECURSO PRÓPRIO

- 2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.
- 2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 - DO VALOR ESTIMADO

2.2.1 - Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea "i", da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$636.990,00** (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoese.com.br.



- 3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.
- 3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6 Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u> devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.
- 3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não serão admitidas as participações de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Administração Pública Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.



3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA - Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar" Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93, e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.
- 3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.
- 3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 - DA PROPOSTA

- **4.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
- **a)** conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
 - **a.1)** os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

- **b.1)** os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
- b.2) <u>a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;</u>



- **b.3)** o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.
- 4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.
- 4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.
- 4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.
- 4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei Federal n°9.069/1995.
- 4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.
- 4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o item.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- 4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.
- 4.10. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote/item a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:
- **a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone e e-mail (se houver) e endereço do licitante;
- **b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;
- **d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação;



- **e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- **g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- **j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **k)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- I) Declaração prevista no ANEXO III deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- **m)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - **m.1)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - **m.1.2)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa Jurídica/simples.htm;
 - **m.1.3)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da LC nº123/06.
 - **m.1.4)** Os documentos relacionados na alínea **"m.1"** e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- **n)** Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.
- **o)** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.
- 4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contraproposta</u>.
- 4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.
- 4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.



- 4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.18 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência (anexo I).

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluíam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- 5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- 5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;
- **5.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual,** do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- 5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.



5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 5.1.4.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidadecompetente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =
$$AC + ARLP > = 1,0$$

PC + ELP

Liquidez Corrente =
$$\underline{AC}$$
 > = 1,0

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

- 5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;



- 5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

- 5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação–CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- 5.1.5.4. Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade.
- **5.1.6.** Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:
- 5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

- 5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.
- 5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) incluir no sistema as propostas e a documentação de habilitação para o lote do qual participará.
- 5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentálos em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- 5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo §3º do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



- 5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:
- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17 do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.
- **6.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Isaltino Poggi, nº 265, 1º andar, sala 109, Bairro do Prado, Gravatá-PE, CEP:55642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.
- **6.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela de nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos:
- 7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.
- 7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.
- 7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$10,00** (dez reais).
- 7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condiçõesdiferentes daquelas previstas no edital.



- 7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.
- 7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;
- 7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;
- 7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.
- 7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
- 7.1.31. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO ofertado, admitindose como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.
- 7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.;
- d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.
- 9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- **I -** será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- **II -** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sita da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



§1º O registro a que se refere o inciso I, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II -os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.
- 9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.
- 9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21, do Decreto Municipal nº16/2018, quando o registro do fornecedor:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **IV -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido do fornecedor.
- 9.6. Conforme o artigo 14, do Decreto Municipal nº016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Decreto Municipal nº16/2018, e art. 62 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade competente da Administração Pública do Município de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Federal nº9.488/2018, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:
- I Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **II -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.
- **III -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.
- **IV** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município de Gravatá/PE.
- **V** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador da Ata da Administração Pública Municipal de Gravatá.

12.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. **O prazo de entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Av. Agamenon Magalhães nº43, Bairro do Prado, Gravatá/PE, ou conforme endereços dos Prédios Públicos descriminados na ordem de fornecimento, incluindo locais dos distritos: Mandacaru, Uruçu-Mirim, Russinha, Avencas e os Sítios nos quais existem unidades escolares municipais, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
- 12.2. O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 12.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.0 – DO EMPENHO

13.1. Após homologação deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto do Termo;
- 14.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Sigla

Onde:

<u>Siyia</u>	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
	I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
	365 365

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Significado / Descrição

- 15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.
- 15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Isaltino Poggi, nº265, Bairro do Prado, Gravatá-PE, CEP:55642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.
- 15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DAS SANÇÕES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7°, da Lei nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- **I** advertência;
- **II** multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b)** pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- **e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n°8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.0 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

- 17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;



- 17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 18.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93e alterações.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Constituem obrigações da contratante:
- 19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 19.1.2. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 19.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 19.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 19.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 19.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 19.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 19.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 19.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 19.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal $n^0 8.666/93$ e suas alterações, as seguintes:
- 20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 20.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 20.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 20.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os produtos que não estejam em conformidade;



- 20.1.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA) e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 20.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 20.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;
- 20.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 20.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- 20.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.
- 20.1.13. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

21.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme dados abaixo: ÉRICA GEÓRGIA RODRIGUES, matrícula nº3705, e inscrita no CPF nº036.358.814-06.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.0 - DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.
- 22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 23.1. Reserva-se a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



24.0 - DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial do Estado e da União, conforme o caso.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.
- 25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Isaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá-PE, CEP:55642-160, no horáriodas 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. Asrespostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.**
- 25.3. Os interessados poderão:
- 25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situada na Rua Isaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado, Gravatá-PE, CEP:55642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Fone:(81)3299-1899 RAMAL 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoese.com.br, por e-mail através <a href="mailto:com/cplgravata@gmail.com/cplgravata@gm
- 25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.
- 25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei $n^010.520/2002$ e da Lei Federal $n^08.666/$ e alterações.
- 25.6. A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 17 de junho de 2021.

José Batista do Nascimento Pregoeiro PMG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, com garantia, com vigência de 12 (doze) meses, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios para o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, com garantia visando atender as necessidades dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Gravatá nas suas atividades diárias e da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição objeto deste Termo de Referência é uma forma de suporte ao processo de ensino, possibilitando uma melhor prática docente e, consequentemente, melhor resultado nos índices de aprendizagem.

Vale salientar, que os TABLETS serão usados para implantar sistema de gestão em educação, no qual permitirá que o gestor da Secretaria de Educação, Coordenadores e demais membros que compõe o quadro desta Secretaria, tenham maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos Professores, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados e consequentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo.

3. OBJETIVO GERAL

- 3.1 Seu objetivo é assegurar e modernizar a parte administrativa escolar, de forma a garantir condições adequadas para os Professores da rede municipal escolar desenvolverem com eficácia o processo de ensino, favorecendo a implantação de uma base comum de recursos para suporte e troca instantânea de informações.
- 3.2 Elevar a qualidade do ensino-aprendizagem;
- 3.3 Obter melhores resultados nos índices de desempenho educacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET para atender as necessidades relativas ao objeto deste Termo de Referência foi estimado com base na quantidade de Professores que compõem o quadro da Rede Municipal de Educação e da equipe que presta suporte para os mesmos na sede da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MÉDIO TOTAL
1	DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET	600	R\$1.061,65	R\$636.990,00



4.2 Características técnicas mínimas:

- Processador: no mínimo Quad-core de até 1,5GHz
- Armazenamento: no mínimo 16GB, expansível via MicroSD de até 64GB.
- Memória RAM: no mínimo 1GB.
- Tela: tamanho mínimo de 7,0" com resolução mínima de 1024 x 600 pixels
- Conectividade: Wi-fi e Bluetooth
- Gabinete: deve ser nas cores preta, cinza ou prateado e possuir conector USB tipo C;
- Dimensões e peso: espessura máxima de 10mm e peso médio máximo de 515q
- Câmeras: traseira: mínimo 2MP / frontal: mínimo: 2MP
- Bateria: Lítio, interna, não removível. Carregamento via carregador ou USB do computador. Capacidade mínima de 2.400mAH.
- Carregador: Original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto. Deve possuir chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60 Hz, fonte bivolt 110v e 220v, padrão brasileiro de tomadas, sem uso de adaptadores.
- Sistema Operacional: Android
- 4.3 Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

5.1 O valor global máximo estimado para contratação pretendida é de R\$ 636.990,00 (seiscentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa reais), conforme cotações em anexo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 111 001 - RECURSO PRÓPRIO

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho;
- 7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda, no seguinte endereço do órgão gerenciador o qual fica localizado na Av. Agamenon Magalhães, nº43, Bairro do Prado, Gravatá/PE, de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura;
- 7.3 O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:



- 7.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na **Secretaria deEducação localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº43, bairro do Prado, Gravatá/PE, no horáriodas 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebido, em até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.3.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº43, Bairro do Prado, Gravatá/PE, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;
- 7.3.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante termo circunstanciado de entrega. O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matricula) do responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7 . 3 . 4 Após a entrega dos produtos na Sede da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega.
- 7.3.5 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- 7.3.6 O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;
- 7.3.7 Fica assegurado a Secretaria de Educação do município de Gravatá, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;
- 7.3.8 As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários, totais estimados pela administração, de acordo com a cotação inserida no mapa de preço conforme Anexo I, deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 8.3 Sobre o preço apresentado deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e demais encargos, não sendo a Contratante responsável por quaisquer despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectivo empenho e ordem de fornecimento com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 9.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



9.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução e vigência da contratação oriunda do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pela empresa aser **CONTRATADA**, podendo tal prazo ser prorrogado/renovado por meio de Termo Aditivo, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 12.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 12.1.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 12.1.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 12.1.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões desua não adequação aos termos contratuais;
- 12.1.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.1.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.1.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.1.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- 12.1.13 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



- 12.1.14 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- 12.2 Constituem obrigações da ${\color{red} {\bf CONTRATADA}}$, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93,as seguintes:
- 12.2.1 Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 12.2.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 12.2.5 Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- 12.2.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 12.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.8 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 12.2.9 Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- 12.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 12.2.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.3.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 12.3.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 12.3.14 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 12.3.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- 12.3.16 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 12.3.17 Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;



- 12.3.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 12.3.19 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 12.3.20 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.3.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.3.22 Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização/Gestão de eventual contratação desta Secretaria de Educação de Gravatá ficará a cargo de Érica Geórgia Rodrigues, inscrita no CPF nº036.358.814-06 Matrícula 3705.
- 13.2 Não obstante a EMPRESA FORNECEDORA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

15. DA AMOSTRA TÉCNICA

- 15.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação caso não o façam, sem qualquer ônus para Secretaria de Educação, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro, 01 (uma) amostra física do DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL TABLET, de acordo com o especificado no Termo de Referência para avaliação e aprovação pela equipe formada pela Secretaria de Educação.
- 15.2 A amostra será analisada por Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação.
- 15.3 A amostra apresentada caso necessite de ajuste deverá ser refeita no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da data da notificação pela CPL/PMG.
- 15.4 A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Agamenon Magalhães, nº43, Bairro do Prado, na cidade de Gravatá-PE, CEP:55.642-210, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.
- 15.5 Caso a amostra continue em desconformidade com as definições e especificações contidas no Termo de Referência, a licitante vencedora será desclassificada sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória da etapa de lances, e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente amostra que atenda plenamente as exigências do Termo de Referência.



- 15.6 A amostra entregue para análise deverá ser retirada pelo fornecedor num prazo de até 03 (três) dias úteis após emissão do relatório final por parte da secretaria. Caso não seja retirado no prazo estipulado, o item será destinado para utilização dos professores, sem prejuízo ao município.
- 15.7 A amostra não retirada em tempo hábil anteriormente estipulado, em hipótese alguma deverá ser descontada no quantitativo contratado.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- **b)** Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- **d)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- **f)** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública do Município de Gravatá-PE;
- **g)** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como, de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.2 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, §2°, da Lei Federal nº8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e";
- 16.3 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 16.4 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qualserá assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 16.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 16.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 16.7 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a particip ação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



- 16.8 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- **a)** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - **b.2)** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 16.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- 17.2 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos préestabelecidos, assim as empresas que cotarem deverá estar ciente das especificações de seus produtos.
- 17.3 O equipamento deve ser homologado pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto com a documentação técnica do equipamento ofertado no ato do pregão.
- 17.4 O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentada.
- 17.5 O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 17.6 A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.
- 17.7 O equipamento deve vir acompanhado de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste Termo de Referência.
- 17.8 Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.
- 17.9 O equipamento ofertado (marca a modelo), não poderá estar em processo de descontinuidade (entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante).



17.10 Declaramos que não existem neste Termo de Referência, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a competição.

IRANICE BATISTA DE LIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Ampla Participação (cota de 75%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	450	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - TABLET	R\$1.061,65	R\$477.742,50	x	
2	150	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL- TABLET	R\$1.061,65	R\$159.247,50		x



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e p 10.520/2002, que a empresa nabilitação exigido neste Edital.	oara os fins	requeridos			t. 4°, da Le quisitos nece	
		de	(de 2021.		
	Accipatura	do Pasnons	-ável Legal	-		



ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sol as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não fo declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n°123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

		de		de 2021
-				_
	Assinatura do	Responsáv	vel Legal	



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social), estabelecida na(endereço completo), ins	
da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do artigo 27, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empranos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	e refere à observância do disposto no inciso V, do 1999, que não emprega
Por ser verdade assina a presente.	
Licitante ou Representante Legal	



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra._____XXXXXXXXXXX a Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº006/2021 – Processo Licitatório nº030/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nºxxxxx, com sede (endereço completo), aqui representada por (nome do representante legal da empresa/qualificação, endereço/IDENTIDADE/CPF). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, com garantia mínima de 12 (doze) meses, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Gravatá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. A Licitante vencedora do certame se compromete a fornecer o(s)produto(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº006/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciadore Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº006/2021 Processo Licitatório CPL/PMG nº030/2021**.



8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelo órgão participante, no endereço determinado pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
- 8.2 O(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I deste TR;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- 12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



- 12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.
- 12.1.12. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7°, da Lei Federal nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Gravatá/PE;



- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE através da Autoridade Competente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
- **II** Multa, nos seguintes termos:
- **a)** pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b)** pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- **c)** pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- **d)** pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- **e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n°8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº006/2021,** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17 DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá-PE,	de		de 2021.
SECRETÁ	RTA MUNTO	CTPAL DE EDU	CACÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

2 -	
Nome:	
CPF no.	
•	Nome:



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTR	ATO	DMC	NIO	/2021
CONTR	AIU	PMG	IN ~	/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTOS) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS - TABLET, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA_______, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N°030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra._ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereco/residencial), no Município de XXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o no_____, situada (Endereço Completo), neste ato representada por (nome representante legal da empresa/ e ou/ seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (nome Completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºXXXXXXX - (Órgão Expedidor), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº_/2021, oriunda do Processo Licitatório nº030/2021 - Pregão Eletrônico nº006/2021, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em //2021, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de 600 (seiscentos) DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET, com garantia, para uso nas atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de Gravatá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº____/2021, oriunda do Processo Licitatório nº030/2021 – Pregão Eletrônico nº006/2021.

Mο	da N	ota	de	Emnen	h∩·		



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02; os Decretos Municipais nºs 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicandose supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- **a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no arts. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado	na cláusula primeira do	presente contrato o	CONTRATANTE pagará a CONTRATA	DA
o valor global de R\$, ().		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
	I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
	365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:111.001 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº006/2021– Processo Licitatório nº030/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX.XXX.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações** da **CONTRATADA**:

- **I.** Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- **III.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- **V.** Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- **VI.** Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- **VII.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- **VIII.** Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
 - **X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - **XI.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inc. XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- XII. Necessário ter o Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE**:

- **I.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- **III.** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **VII.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- **VIII.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
 - **IX.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - **X.** A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
 - XI. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7°, da Lei nº10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- **a)** pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b)** pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- **d)** pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- **e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARAGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

PARAGRAFO QUINTO - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARAGRAFO SEXTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE,___de____de 2021

NOME DO SECRETÁRIA REPRESENTANTE

SECRETARIA DEMANDANTE

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>TE</u>	STEMUNHAS:		
L			_
	CPF:		
2	CDE		